



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 052, DE 21 DE MAIO DE 2013

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno que especifica e dá outras providências .”

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno denominada Gleba Gralha, com área de 30.141,17 metros quadrados, registrada sob o nº 37.875, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, pertencente aos Srs. Ademir Pascoal Dale Luque e sua esposa Edneia Maria Trofino Dale Luque e Valdir Dale Luque e sua esposa Ana Aparecida Pereira Dale Luque, a qual será destinada à implantação de uma Indústria de Suco de Uva, assim descrita:

“Uma gleba de terras situada no Bairro Taquaral, do município de São Miguel Arcanjo, desta comarca, com a área enunciativa de 30.141,17 metros quadrados, denominada GLEBA GRALHA, contando uma casa de morada, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, em 194,60 metros, com uma estrada ou caminho; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, em 230.30 metros, com a Gleba Patativa, vendida a Marquesa S/A; de outro lado, a partir da frente, onde existia um portão, segue por cerca de arame; faz canto à direita e segue, para logo em seguida, dobrar à esquerda, por cerca de arame, dividindo com Joaquim Cunha, até chegar em um córrego, antigamente conhecido por córrego João Soares; e, aos fundos, pelo aludido córrego, divide com Belarmino Rodrigues Gavião.”:

Art. 2º - Diante do interesse público, fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do Artigo 15, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 21 de maio de 2013

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças